



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0006.0034664/2024-75  
Documento id. 03966476

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de e-mail do CAOPJIJ no qual encaminha listagem de criança ouvida em Depoimento Especial, vítima de agressão, apurado nos autos da ação criminal autuado sob o nº 0007277- 04.2024.8.19.0008, para avaliar o caso e deliberar sobre a necessidade de acompanhamento no âmbito dessa Promotoria de Justiça.

O Conselho Tutelar encaminhou resposta ao ofício expedido esclarecendo que XXXXXX mora com o avô e não há previsão de soltura do genitor. E, em reunião bimestral com o órgão de proteção, foi informado que XXXXXX não vivencia situação de risco e o avô ajuizou a ação de guarda sob o nº 4574180.2024.8.19.0054.

Promovo a juntada da ata de reunião bimestral com o CT.

Diante do exposto, INDEFERE-SE a instauração de Procedimento Administrativo ou de Inquérito Civil Público, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, e, por consequência, determina-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Dê ciência ao CAO sobre o arquivamento interno do presente feito, informando as providências já adotadas.

São João de Meriti, 14 de fevereiro de 2025

**ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID**



**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858